



Edição Digitalizada nº 288 Guaratuba 15 de Maio de 2013, Ano IX – 31 Páginas

DECRETOS

DECRETO Nº 17.266

Data: 09 de maio de 2013.

Súmula: Nomeia o Sr. **LUIZ FERNANDO DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ FERNANDO DE SOUZA**, portador de CIRG:- 3.051.656-7 e CPF:- 404.070.209-34, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.267

Data: 10 de maio de 2013.

Súmula: Cria “**Comissão Especial de Julgamento para aquisição de livros didáticos**”.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.303/13 datado de 07/05/13, **DECRETA**:

Art. 1º- Cria Comissão Especial de Julgamento para aquisição de livros didáticos destinados a crianças de 04 a 05 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme protocolo nº 4.037/13:

NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA

CPF: 024.337.179-90

RG: 7.618.751-7

DANIELA GONÇALVES

CPF: 027.123.559-46

RG: 2/C3433879

DIRLENE DO ROCIO CUNHA

CPF: 024.543.689-86

RG: 5.373.249-6

MARIA IVETE GOMES

CPF: 703.620.419-20

RG: 5.436.086-0PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.268

Data: 10 de maio de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **VÂNIA GUEREZ SAVI**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 9.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4.012/13 de 06/03/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **VÂNIA GUEREZ SAVI**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 9, Conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.269

Data: 10 de maio de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 9.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.460/13 de 01/04/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 9, Conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.270

Data: 10 de maio de 2013.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 7.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5.459/13 de 01/04/2.013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, no Cargo de Professora – 2º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 7, Conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.271

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **LEOPOLDINA SEMENCIO ALVES** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.109/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **LEOPOLDINA SEMENCIO ALVES**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.272

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **DAYANE MORAES DA SILVA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.305/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **DAYANE MORAES DA SILVA**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.273

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.133/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.274

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **MARCELA FERNANDA SANCHEZ MARÇAL** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.108/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **MARCELA FERNANDA SANCHEZ MARÇAL**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.275

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa o professor **ELTON CARLOS DE ARAÚJO ALVES** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.106/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o professor **ELTON CARLOS DE ARAÚJO ALVES**, contratado por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.276

Data: 10 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.134/13, de 03/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Juraci Luiza Pereira Corrêa Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.277

Data: 13 de maio de 2.013.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade a servidora

MARIA LUCINEIA DA SILVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 12.901/12 de 14/09/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de março de 2.013, aposentadoria por idade a servidora **MARIA LUCINEIA DA SILVA**, Professora, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.758,55 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco) e anual de R\$ 21.102,60 (vinte e um mil cento e dois reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º da Legislação Constitucional do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.278

Data: 14 de maio de 2.013.

Súmula: Nomeia interinamente o Sr. **VANDIR ESMANIOTTO** para acumular e exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal do Bem Estar Social.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12 e

Considerando e período de férias da titular da Secretaria Municipal do Bem Estar Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Sr. **VANDIR ESMANIOTTO**, Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, para acumular com estes a Secretaria Municipal do Bem Estar Social no período de 27 de maio de 2013 até 10 de junho de 2013 quando então cessam os efeitos da presente nomeação.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios (salários), mantidos, tão somente, seus subsídios do Cargo de Vice-Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.279

Data: 14 de maio de 2.013.

Súmula: Nomeia interinamente o Sr. **JEAN COLBERT DIAS** para acumular e exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal das Finanças e do Planejamento.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12 e

Considerando e período de férias do titular da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Sr. **JEAN COLBERT DIAS**, Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, para acumular com esta a Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento no período de 27 de maio de 2013 até 10 de junho de 2013 quando então cessam os efeitos da presente nomeação.

Parágrafo Único. O acúmulo de cargos não importa em acúmulo de subsídios (salários), mantidos, tão somente, seus subsídios de Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.280

Data: 15 de maio de 2.013

Súmula: Designa a professora **ELOINA APARECIDA DA ROSA** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 7.475/13, de 09/05/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a professora **ELOINA APARECIDA DA ROSA**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Profª Olga Silveira Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 13 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 17.281

Data: 15 de maio de 2.013.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EURIDES MORO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EURIDES MORO**, detentor do Cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.223.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2.013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 8.379

Data: 14 de maio de 2.013

SÚMULA: INSTITUI EQUIPE PERMANENTE DE TRABALHO, PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E PROJETOS EXISTENTES NO SISTEMA DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL (SICONV), JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL, DENTRE OUTROS EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

1. Instituir equipe permanente de trabalho, para desenvolvimento de pesquisa e projetos existentes no sistema de convênios do Governo Federal (**SICONV**), Governo Estadual e outros similares, com a finalidade de pesquisar, analisar a viabilidade e desenvolver os projetos que se enquadrem na necessidade do Município de Guaratuba.
2. A equipe reunir-se-á em períodos de dez em dez dias, na sede da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, para analisar e encaminhar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação, os projetos junto aos Governos Federal e Estadual, dentre outros existentes e que se enquadrem nos requisitos de viabilidade e necessidade do Município.
3. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe aqui instituída, sob a Presidência do primeiro, Direção do segundo e Secretariado pela terceira:

JEAN COLBERT DIAS

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

MARCIO NASCIMENTO

RG nº. 904.566.956-2-RS

ANDREIA DORIS FERREIRA SERAFM

RG nº. 1626174-2

MILTON KENTARO NAKAMURA

RG nº. 6.080.587-3-PR

ANGELITA MIRANDA CAVALCANTE MIRANDA

RG nº. 4926024-5

MARISA DE ANDRADE PEREIRA

RG nº. 6822225-7

ROBERTO HISHIDA

RG nº. 6.929.183-PR

ESTANISLAU BORECKI NETO

RG nº. 5.739.504-4

PRISCILA LUCIENE SANTOS DE LIMA

RG 7991845-8

THIAGO AUGUSTUS SIMONI MACIAS MONTORO

RG nº. 7.263488-8

CARMEN RITA BADAZ TEIXEIRA

RG nº 1.225.638-8

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.380

Data: 14 de maio de 2013.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 5.918/13 de 09/04/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **15 de abril de 2013 a 13 de julho de 2013**, ao servidor **BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE**, **Ficha Funcional nº 1278**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **julho 1997 a julho de 2007**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de abril de 2013.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.381

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILDA SALES MACIEL**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.940/13 de 26/04/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILDA SALES MACIEL**, **Ficha Funcional nº 2046**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de abril de 2013 com término em 07 de maio de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.382

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA MARIA MIRANDA DA COSTA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.901/13 de 25/04/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA MARIA MIRANDA DA COSTA**, **Ficha Funcional nº 1920**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de abril de 2013 com término em 08 de maio de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.383

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.053/13 de 02/05/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**, **Ficha Funcional nº 4752** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de maio de 2013 com término em 16 de maio de 2013** conforme Atestado Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de maio de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.384

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.981/13 de 02/05/13, **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**, **Ficha Funcional nº 2833**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de abril de 2013 com término em 24 de junho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.385

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.250/13 de 06/05/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **26 de abril de 2013 com término em 09 de junho de 2013** conforme Atestado Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.386

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.019/13 de 02/05/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**, Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **26 de abril de 2013 com término em 09 de junho de 2013** conforme Atestado Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.387

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 6.997/13 de 02/05/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARA BARDELLI DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 2774 Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **29 de abril de 2013 com término em 05 de maio de 2013** conforme Atestado Médico datado de 07 de maio de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de abril de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.388

Data: 15 de maio de 2013.

Súmula: "Designa o servidor **EURIDES MORO** para assumir as funções de **Diretor Geral da Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **EURIDES MORO**, matrícula nº **1264**, para assumir as funções de **Diretor Geral da Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 15472/2011 de Homologação do Resultado, bem como a existência de vagas na validade do certame,

RESOLVE:

CONVOCAR o classificado relacionado abaixo, para, **no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do presente**, se apresentar no horário entre 08.30 e 11.00 e entre 13.30 e 17.00 horas, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Capitão João Pedro, nº 283, a fim de ser submetido a Avaliação Médica Admissional de caráter eliminatório, que será feita em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, na qual será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercer o cargo/função, e, após o resultado, aguardar a publicação de ato autorizando sua contratação se julgados "aptos", ou declarando sua eliminação, se forem julgados "não aptos" pela avaliação médica admissional.

Guaratuba, 15 de maio de 2.013.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antum
Secretário Municipal da Saúde

Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
42	Noemia Ferreira Leal Cereglin	4,0
43	Ivamara Cristina Alonso do Prado	3,5
44	Marilucia Lazarin Chimanski	3,0
45	Ediclea Freitas Batista	3,0
46	Elaine Fernandes Graciano	3,0
47	Andressa Ofner Martinelli	3,0

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: M.A.F COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ nº. 10.233.895/0001-68

ENDEREÇO: Rua: Estados Unidos, nº. 1.120 - Loja nº. 05 - Bacacheri – Curitiba - Paraná, CEP 82.510-050.

1º. TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012 - PMG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/12 - PMG

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado na alimentação dos funcionários e dietas nutricionais para os pacientes que permanecem internados, portando estarão sob responsabilidade dos atendentes do Hospital Municipal de Guaratuba sendo necessário fornecer uma alimentação adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00303)

-09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00314)

-09.003-10.302.00532-075-3.3.90.30.00.00 (00303)

-09.003-10.302.00532-075-3.3.90.30.00.00 (00369)

PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo da presente ata de registro de preço, durante o período de 90 (noventa) dias, com data de 10 de abril de 2013 á 10 de julho de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: DECK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ nº. 72.083.082/0001-96

ENDEREÇO: Avenida Batel, nº. 1.230 – Conj. 608 – Bairro Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

2º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 031/12 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro do Coroados no Município de Guaratuba.

DO PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, durante o período de 90(noventa) dias, com data de 14 de março a 14 de junho de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: COSTA SUL DRAGAGEM E SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA – EPP.

CNPJ N.º : 06.941.103/0001-32

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº. 716 - Bairro Centro, Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.240-000.

CONVITE N.º. 007/13 - PMG

CONTRATO N.º. 014/13 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção da sinalização náutica de 08 (oito) bóias do canal de acesso a Baía de Guaratuba, conforme pedido da Secretaria do Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.00872-034-3.3.90.39.00.00 (00000)

-08.001-18.541.00872-034-3.3.90.39.00.00 (00510)

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: 160 (cento e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 19 de abril de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ n.º: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 - Bloco A, Mussunguê - Curitiba - Pr

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 028/2012 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de serviços IP Direto, assim entendido o provimento de solução para conectividade a rede mundial INTERNET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 fonte (00000);

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 fonte (00504);

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00 fonte (00510);

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 fonte (00000);

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 fonte (00504);

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39.00.00 fonte (00510).

VALOR: R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil cento e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

GUARAPREV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
2013



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2013

SUMÁRIO

1 DO OBJETO	3
2 DA PARTICIPAÇÃO	3
3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	4
4 RETIRADA DO EDITAL	4
5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	5
6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS	7
7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	7
8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO	8
9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	9
11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	10
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
13 ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	12
14 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	13
15 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE .	14
16 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS	15
17 ANEXO V – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO	16
18 ANEXO VI – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	23
19 ANEXO VII – PROPOSTA TÉCNICA	24
20 ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO	26

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2013

A GUARAPREV, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Guaratuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/001-90 com sede na Rua Generoso Marques, 417, Bairro Centro, Guaratuba, 83.20-000, por intermédio de sua Diretoria Executiva, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, torna público que a partir do dia 00/00/0000 estará recebendo mediante protocolo, em sua sede Administrativa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente CREDENCIAMENTO, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

1.2 O credenciamento terá validade até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários do GUARAPREV as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e retratável das condições estabelecidas neste Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede do Guarapev;

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do GUARAPREV concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPEV, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

4 RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site oficial do município de Guaratuba: www.guaratuba.pr.gov.br.

4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site do MUNICIPIO DE GUARATUBA enquanto estiver vigente o presente procedimento.

4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site oficial do MUNICIPIO, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do GUARAPREV.

4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

4.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.

5.2.2 No caso de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

5.2.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.5 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.

5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ.

5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.

5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.8 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao GUARAPREV, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, etc.).

5.4.2 Credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central, quanto cabível;

5.4.3 Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3922/2010.

5.4.4 Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

5.4.5 Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

5.4.6 Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 05 (cinco) entidades, bem como indicando os respectivos contatos e o tempo de atendimento.

5.4.7 Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do(s) fundo(s), quando couber.

5.4.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

5.4.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário.

5.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual.

5.6 DE MAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser protocolados junto ao GUARAPREV, situada na RUA GENEROSO MARQUES, 417 – Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, no prazo de 15 de abril de 2013 à 16 de junho de 2013 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3 Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do RPPS, nos termos da Lei Municipal 838, de 26 de dezembro de 2007, e, quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV.

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela Diretoria Executiva do GUARAPREV.

7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7.5 À Diretoria Executiva e ao Diretor-Presidente do GUARAPREV são facultados solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Diretoria Executiva do GUARAPREV deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede do GUARAPREV, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Diretor-Presidente) sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa do GUARAPREV, publicação na imprensa oficial do Município e divulgação no site do GUARAPREV.

7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor-Presidente do GUARAPREV em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

7.7.2 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento fica facultado aos interessados apresentarem novos pedidos após 90 (noventa) dias, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de 1 (um) ano, conforme modelo anexo.

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.4 A qualquer tempo, a GUARAPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV.

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulamentação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar conveniado quando da contratação dos mesmos.

10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao GUARAPREV, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Diretoria Executiva do GUARAPREV a gestão do Presente Credenciamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, da Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 988/09, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do GUARAPREV ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 15/93, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná 4078, em 17/08/1993, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do GUARAPREV e por divulgação no site oficial do município: www.guaratuba.pr.gov.br

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Avaliação Quantitativa da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimento.

12.8.6 Anexo VI – Critérios de Pontuação.

12.8.7 Anexo VII – Proposta Técnica.

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

DIRETOR-PRESIDENTE DO GUARAPREV
ERLAND MANYS
DECRETO
16.637/2013

CREENCIAMENTO 001/2013

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 001/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

CREENCIAMENTO 001/2013

14 ANEXO II – Declaração de Idoneidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 001/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)

ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

CREENCIAMENTO 001/2013

15 ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 001/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

CREENCIAMENTO 001/2013

16 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

2 DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA FIXA

2.1 FI / FIC REFERENCIADO

2.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento

- a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Dois

2.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) o CDI Um
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

2.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano
- Zero

b)
De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a
(vinte centésimos por cento)

Um
c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

2.1.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.1 – FI / FIC REFERENCIADO

a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três

b) Pontuação Total Obtida

c) Classificação

2.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

2.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Zero

b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)

c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)

2.2.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero

b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI.

c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois 2.2.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero

b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um

c) Abaixo de 0,20% a.a (trinta centésimos por cento) Dois

2.2.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três

b) Pontuação Total Obtida

c) Classificação

2.3 FI / FIC RENDA FIXA

2.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero

b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um

c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

2.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero

b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI Um

c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

2.3.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero

b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um

c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

2.3.4 Nota de RATING do Fundo

a) Não possui RATING Zero

b) Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 (ou assemelhado) Um

c) Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado) Dois

2.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.3 – FI / FIC RENDA FIXA

a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três

b) Pontuação Total Obtida

c) Classificação

2.4 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

2.4.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero

b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um

c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

2.4.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 100% (cem por cento) do CDI, até 105% (cento e cinco por cento) do CDI Um
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do CDI Dois 2.4.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo;

- a) Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano Zero
- b) De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento) Dois

2.4.4 Nota de RATING do fundo

- a) Não possui RATING Zero
- b) Entre Nota de RATING BBB- e AA+1 ou assemelhado Um
- c) Nota de RATING AAA- ou AAA 2 ou assemelhado Dois

2.4.5

PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

2.5 FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

2.5.1

Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento. Base Janeiro/2008.

- a) Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

2.5.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI

2.5.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)

2.5.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.5 – FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA VARIÁVEL

3.1 FI / FIC EM AÇÕES

3.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.

3.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)

3.1.4 Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos

- a) Nenhuma
- b) De 1 a 5 premiações
- c) Acima de 5 premiações

3.1.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- c) Não há cobrança.

3.1.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.1 – FI / FIC EM AÇÕES

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

3.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- b) Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.2.2 Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro

- a) Menos de 10 (dez) anos.
- b) De 10 anos a 20 anos.
- c) Acima de 20 anos.

3.2.3 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.

3.2.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano.
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento).
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.2.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período Um.
- c) Não há cobrança Dois

3.2.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.3 FI / FIC MULTIMERCADO

3.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

3.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Zero
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Um
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX. Dois

3.3.3 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Um
- c) Não há cobrança Dois

3.3.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano Zero
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento) Um

c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.3 – FI / FIC MULTIMERCADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

CREENCIAMENTO 001/2013

18 ANEXO VI – Critério de Pontuação

Avaliação Pontuação

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL (somente para as instituições habilitadas)

- abaixo de 5 pontos: nao credenciado
- de 5 pontos em diante: credenciado

2. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA FIXA (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: nao credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de ate 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para ate 50%
- 5 pontos: credenciado para ate 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

3. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA VARIÁVEL (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: nao credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de ate 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para ate 50%
- 5 pontos: credenciado para ate 80%
- 6 pontos: credenciado para ate 100%

CREENCIAMENTO 001/2013

19 ANEXO VII – Proposta Técnica

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

Avaliação Pontuação

- a) RATING
- b) Tempo
- c) Patrimônio Líquido.
- d) Agências
- e) Patrocínios
- f) Segregação de Funções
- Total

2. DESEMPENHO DE GESTÃO (Por Fundo)

FI/FIC REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC RENDA FIXA Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCs) ABERTOS Pontuação

- a) Montante de recursos

b) Rentabilidade

c) Taxa de administração

d) RATING Total FI/FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Pontuação

a) Montante de recursos

b) Rentabilidade

c) Taxa de administração

Total

3. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA RENDA VARIÁVEL

FI/FIC EM AÇÕES Pontuação

a) Montante de recursos

b) Rentabilidade

c) Taxa de administração

d) Premiações

Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO Pontuação

a) Montante de recursos

b) Experiência profissional do gestor

c) Rentabilidade

d) Taxa de administração

Total

FI/FIC MULTIMERCADO Pontuação

a) Montante de recursos

b) Taxa de performance

c) Rentabilidade

d) Taxa de administração

Total

CRENCIAMENTO 001/2013

20 ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento

MODELO DE CERTIDÃO DE CRENCIAMENTO

A GUARAPREV, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/0001-90, com sede na Rua Generoso Marques , 417, Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, certifica que a empresa (ABC LTDA), na qualidade de (Instituição Financeira, Asset,), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (00.000.000/0000-00) encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

GUARATUBA, (data). Esta certidão de credenciamento tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data acima designada.

DIRETOR-PRESIDENTE DO GUARAPREV
ERLAND MANYS
DECRETO
16.637/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARAPREV

CNPJ Nº: 07.046.712-0001/90

ENDEREÇO: Rua Generoso Marques, 417 – centro – Guaratuba/PR

CONTRATADA: ADELIR INÊS BELLÉ RAMON - ME

CNPJ Nº 11.246.846/0001-22

ENDEREÇO: Rua Jose Nicolau Abagge, 746- centro – Guaratuba/Pr.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/13 – GUARAPREV

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/13

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação em caráter emergencial de médico perito em medicina do trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.GUARAPREV

09.001 Diretoria Executiva

04.123.00631-001 Administração dos Recursos

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CODIGO DOTAÇÃO: 070

FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro(Descentralizados) – Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 17 de Abril de 2013.

ILSON RHODEN
Diretor Executivo
Guaraprev

PORTARIA 001/2013

A GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA - por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 053/2006, Lei Complementar 132/2011, Decreto 1.469/2006 e Portaria nº 20/2009, e, em conformidade com a Resolução nº 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, em consonância com a Portaria MPS 170/2012,

RESOLVE:

Art.1.º - Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Instituições Financeiras e similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto às quais a GUARAPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I que é parte integrante deste regulamento.Parágrafo Único. É requisito prévio para a aplicação de recursos da GUARAPREV que todas as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma do Regulamento em Anexo, ou seja, deverão ser credenciados, no mínimo os administradores e gestores do ativo.

Art.2.º - As Instituições financeiras postulantes ao credenciamento serão submetidas a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos, na forma do Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no caput deste artigo serão submetidos à análise e parecer da Comissão de Credenciamento, sendo que, somente aquelas que forem consideradas aptas receberão o Certificado de Credenciado da GUARAPREV, conforme modelo previsto no respectivo Edital de Credenciamento.

Art. 3º - As Instituições que na data de publicação deste regulamento integrem o Portfólio de investimentos da GUARAPREV, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até 60 (sessenta) dias, sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar flagrante prejuízo ao Instituto, findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverá ocorrer de forma imediata.

Art. 4º - O Credenciamento das Instituições financeiras junto a GUARAPREV terá validade de 02 (dois) anos Parágrafo único. Até 60 (sessenta) dias antes do prazo que trata o caput as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida no Anexo II do presente Regulamento, sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2º.Parágrafo único. O Edital de Credenciamento poderá ser obtido no sítio de internet www.guaratuba.pr.gov.br

Art. 5º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Guaratuba, 07 de Janeiro de 2013.

ERLAND MANYS
Diretor Executivo do Guaprev
DECRETO 16.637/2013

REPUBLIÇÃO

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 8.372

Data: 24 de abril de 2013.

Súmula: Designa a servidora municipal FÁTIMA APARECIDA MIODUSKI, a prestar serviços junto a Agência Comunitária Pedra Branca do Araraquara – Coroados no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNA a servidora municipal FÁTIMA APARECIDA MIODUSKI, ficha funcional nº 4957, para prestar serviços junto a Agência Comunitária Pedra Branca do Araraquara – Coroados no Município de Guaratuba, responsável pela assinatura das RPS bem como pela prestação de contas da Agência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de abril de 2013.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

CÂMARA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – LICITAÇÃO: CONVITE 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, E 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob o nº 006/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material de LIMPEZA., ADJUDICA E HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa MARILEIA BARAUNA THOMAS ME, CNPJ n. 17.322.105/0001-60, cuja proposta vencedora foi equivalente, no valor Global de R\$5.278.88 (Cinco Mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Fica ainda determinada a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de maio de 2013.

Modercai Magalhães de Oliveira
Presidente de Câmara Municipal de Guaratuba

PORTARIA nº 257

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira, usando de suas atribuições regimentais, e considerando a necessidade de organização dos serviços funcionais e racionalização dos custos operacionais no âmbito do Poder Legislativo, RESOLVE:

DETERMINAR a seguinte medida:

VIAGENS

I - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal somente realizarão viagens para fora da sede municipal à serviço ou representação dos Membros do Poder Legislativo, de Segunda a Sexta-feira, mediante agendamento prévio, para que se mantenha a ordem de prioridade para quem solicita primeiro.

II - O agendamento, deverá ser feito através de expediente próprio e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

III - Os casos omissos e emergenciais serão resolvidos pela Presidência da Câmara, conforme regimento interno, que poderá delegar poderes aos membros da Mesa Diretora, ao Diretor Geral ou ao Chefe de Gabinete da Presidência.

Guaratuba, 15 de Maio de 2013

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2013

DATA – 14 de maio de 2013

SÚMULA – Autoriza licença da Exmª. Sra. Prefeita Municipal e a posse do seu substituto legal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Plenária realizada no dia 13 de maio de 2013, deliberou a respeito do requerimento da Exmª. Srª. Prefeita Municipal, Evani Cordeiro Justus, de licença do cargo, consoante ofício n. 150/2013, e eu, Mordecai Magalhães de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 72, § 2º e 31, inciso X, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 32, inciso IX e 109, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica autorizada a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Evani Cordeiro Justus, a licenciar-se do cargo pelo período compreendido entre 26 de maio de 2013 a 10 de junho de 2013, em face de viagem ao exterior.

Art. 2º. Fica autorizada a posse de seu substituto legal o Exmo. Sr. Vice-Prefeito Vandir Smaniotto, para assumir o cargo de Prefeito Municipal no período de licença autorizado no artigo anterior que deverá ser realizada em sessão solene na forma do artigo 67, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratuba, 14 de maio de 2013.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

3) EDITAL: Nº 001/2013 – CMG

4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de softwares em equipamentos de informática e recarga de cartuchos e Toners de tintas de impressoras de propriedade da Câmara Municipal.

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro / Município de Guaratuba, no Estado do Paraná.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Junho de 2013, até às 09h30min (Nove horas e trinta minutos).

6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04 de Junho de 2013, às 10h (Dez Horas).

6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04 de Junho de 2013, às 11h00min (Onze horas).

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3442-8026

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 15 de Maio de 2013.

Edilson Garcia Kalat
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

Expediente

Ano IX - nº 288 - Guaratuba, 15 de Maio de 2013

EVANI CORDEIRO JUSTUS - Prefeita Municipal

VANDIR ESMANIOTTO - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo

Gil Fernando De Plácido E Silva Justus – Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento

Evani Cordeiro Justus – Secretária Municipal Da Bem Estar E Da Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres – Secretária Municipal Da Educação

Alex Elias Antum – Secretário Municipal De Saúde

Jean Colbert Dias – Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública

Vicente Cláudio Variani – Secretário Municipal Do Meio Ambiente